



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

EDITAL N°	003/2023
CONVITE N.º	003/2023
PROCESSO N.º	008/2023

1-PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 008/2023**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do site www.camarafranciscomorato.sp.gov.br.

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 13 de março de 2.023, até às 09:30 horas**, os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.4 – A abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **13/03/2023**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Convite, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, documentos do Departamento Jurídico, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo, Departamento Pessoal, Controle Interno e demais documentos que a Administração julgue necessário, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” por um período de 12 (doze) meses.

2.2 – O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;

5.3 – Número do convite;

5.4 – dia e hora do encerramento do convite;

5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.6 – Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE Nº. 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 13/03/2023 HORÁRIO: 10h

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE Nº. 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA

DATA DE ABERTURA: 13/03/2023 HORÁRIO: 10h

5.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1 – Deverá conter os seguintes documentos:

a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

c – registro comercial, no caso de empresa individual;

d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

f – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (Modelo – anexo III);

i – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Modelo - anexo IV);

j - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste edital;

k – declaração de inexistência de parentesco (Modelo – anexo VI).

6.2 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.5 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter:

a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterà:

b - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

c – Número do convite;

d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência;

e – Preço mensal e total global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, os materiais necessários, mão de obra para a execução dos serviços, por parte da contratada, de acordo com as descrições e especificações constantes deste edital e anexos, bem como, demais despesas com impostos, taxas, encargos sociais, e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, equipamentos, não cabendo qualquer outro custo adicional;

e.1 – Os preços deverão ser fixos e mensais;

f – validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta;

g – prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

h – condições de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal e do atesto pelo gestor de contrato, em conformidade com item 14 deste edital.

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

8.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

8.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

8.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.5 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.7 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
- b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

8.8 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **Menor Preço Global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.

8.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.9 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.10 – Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta licitação perante à Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da legislação vigente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.3 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, impugnar esta licitação por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

10.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

10.2- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, conforme descrito no item 8.7 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10.3 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas pelo Anexo “A” e serão recebidos pelo servidor designado como gestor de contrato, pela Contratante.

11- DA DOTAÇÃO

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40-00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.3 - O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.4 – Na hipótese de renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

12.5 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo VII.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – A Contratada compromete-se a:

- a) Executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências deste edital;
- b) empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para o transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;
- c) responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos documentos, com segurança e perfeição;
- d) todos os ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) guardar “sigilo” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante à terceiros, salvo por autorização por escrito da autoridade maior so Poder Legislativo;
- f) transportar todos os documentos envolvidos neste processo, acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e manuseio inerentes à execução do objeto, de forma a garantir a integridade e preservação dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

14.3 - A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

14.4 - A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

14.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

14.6- A execução do objeto consta do Anexo “A” – Termo de Referência.

15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor constante da proposta vencedora, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária, em conta corrente em nome da Contratada, cuja indicação será feita na proposta comercial.

15.1.1 - Na hipótese de renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

15.1.2 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor Erikson José Santiago.

15.1.3 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

15.1.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

17.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

17.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Termo de Referência;
- b) Anexo “B” – Modelo de Proposta;
- c) Anexo I – Modelo de Procuração;
- d) Anexo II – Atestado de Visita Técnica;
- e) Anexo III – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- f) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- g) Anexo V – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- h) Anexo VI – Declaração de inexistência de parentesco;
- i) Anexo VII – Minuta de Contrato.

17.5 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou site www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Francisco Morato, 22 de fevereiro de 2.023.

RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO I – PROCURAÇÃO (MODELO)

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

_____, com sede na
_____, SP, cadastrada no CNPJ sob
o nº _____, por seu Representante Legal _____,
pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante
procurador, o Sr (a) _____, Carteira de Identidade
nº _____, expedida pela _____, com CPF
nº _____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para
prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, recorrer,
renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos
interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação e representação na sessão para abertura dos
envelopes de habilitação e proposta comercial e julgamento, referente à Licitação na
modalidade Convite nº 003/2023, tipo menor preço global, promovida pela Câmara
Municipal de Francisco Morato – SP.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
CPF.....



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO IV

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n.º 003/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO V

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO VI

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n.º 003/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Particular de **Contrato n.º 005/2023**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, documentos do Departamento Jurídico, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo, Departamento Pessoal, Controle Interno e demais documentos que a Administração julgue necessário, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa _____, decorrente do **Convite n.º 003/2023** e **Processo n.º 008/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, documentos do Departamento Jurídico, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo, Departamento Pessoal, Controle Interno e demais documentos que a Administração julgue necessário, conforme as do Convite nº 003/2023 e da proposta comercial da Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____) cuja despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____ (_____), até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária, em conta corrente em nome da Contratada.

2.3 – Na hipótese de renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.4 - No preço do item 2.1, deverão estar inclusos os materiais necessários, mão de obra para a execução dos serviços, de acordo com as descrições e especificações constantes do edital e anexos, bem como demais despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, equipamentos.

2.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.1 - Caso a contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.6 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 – O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

3.4 - A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.5 - A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

3.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

3.7 - A execução do objeto consta do Anexo “A” – Termo de Referência.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – As responsabilidades inerentes à Contratada se traduzem da seguinte forma:

- a) A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- b) A Contratada será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança de trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – A Contratada compromete-se a:

- a) Executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências deste edital;
- b) empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para o transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;
- c) responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos documentos, com segurança e perfeição;
- d) todos os ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) guardar “sigilo” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante à terceiros, salvo por autorização por escrito da autoridade maior do Poder Legislativo;
- f) transportar todos os documentos envolvidos neste processo, acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e manuseio inerentes à execução do objeto, de forma a garantir a integridade e preservação dos mesmos;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da Contratante em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5.3 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Contratante por empregados da Contratada ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Contratante no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.4 Cabe ainda à Contratada:

I - prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;

II - Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem anuência da Contratante;

III - Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da Contratante e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- b) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do edital de acordo com o estabelecido no item 2 deste contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Notificar a Contratada, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da Contratante, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7.2 - O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.3 – Na hipótese de renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8 DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Aplica-se a este contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Além das hipóteses elencadas na cláusula acima, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 003/2023, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

10.5 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.6 - - E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, __ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

RODRIGO MARTINS DE SENA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXX

TESTEMUNHAS:

1-) _____
RG N.º _____

2-) _____
RG N.º _____